



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Publicada no Diário da Justiça, de 17/03/2008, pág. 305)

PORTARIA CNMP-SG N.º 001, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições delegadas pela Presidência, resolve:

Limitar o número de laudas das petições encaminhadas ao Conselho Nacional do Ministério Público, via fax ou correio eletrônico, ao máximo de quinze páginas, devendo as petições que porventura excederem a esse montante serem encaminhadas diretamente ao setor de protocolo do CNMP.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOSÉ ADERCIO LEITE SAMPAIO**  
*Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público*